



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Jurídica

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMA – SEGEF Nº 001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/09/010378

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA-SEGEF Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.

Por este instrumento de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-68, com sede na Rua Claudio Saunders, nº 1590 (antiga estrada do maguari), Ananindeua/PA, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário senhor **THIAGO CUNHA DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 648.798.952 - 53, residente e domiciliado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, nomeado por meio de ato administrativo competente, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Pastor nº. 2732, Cj. 11, Bairro do Ipiranga, CEP: 04203-003, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.174.058/0001-18, neste ato, representada por seu sócio-administrador Senhor **CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 17.427.602-3 SSP/SP e CPF nº. 164.270.308-76, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fulcro nos artigos 57, inciso II e §4º; 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA SEGEF n.º 001/2012.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA-SEGEF Nº 001/2012 será prorrogada por mais 6 (seis) meses, com início em 03/10/2017 e término em 02/04/2018.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200192036 – Gestão da Administração Fazendária

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 33.90.39.11.00 – Locação de *Software*.

Fonte de Recursos: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Total: R\$ 359.700,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no presente CONTRATO não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município de Ananindeua, em forma de extrato, será de responsabilidade da SEGEF, devendo ocorrer em 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para um único efeito.

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO ADITIVO foi prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 57, §4º e 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Jurídica

A CONTRATADA obriga-se a aceitar qualquer acréscimo e/ou supressão que se fizer necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste edital, sendo facultada a supressão além dos limites mediante acordo entre as partes, em forma de Termo de Aditamento contratual no termos do §1º, do art. 65, da lei federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 9.648/98.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

03 de outubro de 2017.

THIAGO CUNHA DA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Em exercício
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS
EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF nº

2)

CPF nº